



Ministério da Saúde  
**FIOCRUZ**  
Fundação Oswaldo Cruz  
Instituto Oswaldo Cruz

## **Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Biologia Computacional e Sistemas do Instituto Oswaldo Cruz**

### **1. Dos objetivos**

1.1. O Programa de Pós-Graduação *Stricto sensu* em Biologia Computacional e Sistemas do Instituto Oswaldo Cruz (PPG-BCS/IOC), tem como principais objetivos a formação de mestres e doutores capazes de formular, planejar, desenvolver e avaliar projetos de pesquisas, novas metodologias e produtos, para atuar na pesquisa, ensino ou setor produtivo, visando o uso de abordagens interdisciplinares nas áreas: 1) Bioinformática; e 2) Modelagem Computacional.

### **2. Da organização geral**

2.1 O Programa PG-BCS é constituído pela Coordenação, Vice-coordenação, Comissão de Pós-Graduação (CPG-BCS), docentes e alunos matriculados.

2.2 O Coordenador do programa será indicado pela Comissão de Pós- Graduação (CPG-BCS) do programa (item 2.4). O nome do Coordenador deverá ser referendado pela Diretoria do IOC.

2.3 O Coordenador será auxiliado em suas funções por um Coordenador Adjunto e uma Comissão de Pós-Graduação (CPG-BCS), constituída pelo Coordenador, o Coordenador adjunto e por pelo menos 4 pesquisadores-docentes do programa, que serão indicados diretamente pelo Coordenador e referendados pela Diretoria do IOC, e um representante do corpo discente. Este último deverá ser aluno de doutorado e integrado às atividades do Programa como aluno regular e será eleito pelos seus pares (com pelo menos 50% dos votos do corpo discente) em eleição homologada pela CPG- BCS. O mandato do representante discente terá validade de 1 ano, admitindo-se até 2 (duas) reeleições.

2.4 Conforme a PORTARIA N - 81 da CAPES, DE 3 DE JUNHO DE 2016, o corpo docente é composto por três categorias: I - docentes permanentes, constituindo o núcleo principal de docentes do programa; II - docentes visitantes; e III - docentes colaboradores.

2.5 Os critérios básicos para orientar alunos no PPG-BCS são:

- a) Ter título de Doutor (ou notório saber).

- b) Possuir produção científica constante e regular mínima de: a) 03 (três) trabalhos publicados em revistas científicas indexadas e classificadas no Qualis A da área interdisciplinar ou equivalente, ou; b) 02 (dois) trabalhos em revistas Qualis A e 02 (dois) trabalhos Qualis B ou; c) 01 (um) trabalhos em revistas Qualis A e 03 (três) trabalhos Qualis B ou; d) 05 (cinco) trabalhos em revistas Qualis B, sendo pelo menos dois deles como primeiro autor, último autor ou autor correspondente. Capítulos de livros e patentes serão avaliados pela CPG-BCS. A produção científica será considerada no período dos 3 últimos anos a partir da data de solicitação de orientação de alunos.
- c) Participar em atividades acadêmicas como coordenador de disciplinas (no mínimo uma por ano), atuar como avaliador em seminários de acompanhamento discente, bancas de dissertações, teses e entrevistas de seleção do programa.

**Nota: O descumprimento de quaisquer dos incisos anteriores inabilitará a possibilidade de orientação de alunos**

2.6 Todos os docentes serão reavaliados pela CPG-BCS a cada nova indicação de aluno de acordo com os critérios estabelecidos no item 2.5, e não apresentar mais do que uma pendência com o PPG-BCS, tais como: a existência de alunos (de mestrado ou doutorado) fora dos prazos regulamentares de defesa de dissertações/teses, não coordenar disciplina cadastrada e ativa no PPG-BCS, e o descumprimento de qualquer outro item do regulamento do programa. O descumprimento do 2.5b inabilitará o docente para atuar como orientador do candidato apresentado.

2.7 A produção do corpo permanente deve corresponder em média a um artigo em periódico no estrato A da Área ou equivalente, por docente permanente por ano nos últimos 4 anos

2.8 Pesquisadores de outras unidades e Centros Regionais da Fiocruz, e de outras instituições nacionais e internacionais que apresentem vínculo com o IOC em convênios e projetos de pesquisa poderão ser contemplados como orientadores excepcionalmente a partir da análise pela CPG-BCS.

2.9 Os critérios básicos para coorientar alunos no PPG-BCS são:

- a) Possuir produção científica indicada no item 2.5b
- b) Ter perfil complementar ao orientador principal a fim de assegurar a interdisciplinaridade do projeto.
- c) Pós-doutorandos poderão atuar como coorientadores de mestrado desde que o orientador principal seja docente permanente do programa, não exigindo complementariedade de perfil neste caso.

### **3. Das atribuições**

#### **3.1 Compete ao Coordenador do Curso do PPG-BCS:**

- a) Coordenar a execução do PPG-BCS, de acordo com as deliberações da CPG-BCS e da Câmara Técnica de Ensino do IOC.
- b) Participar da Câmara Técnica de Ensino do Instituto Oswaldo Cruz.
- c) Convocar periodicamente as reuniões ordinárias e, se necessário, as extraordinárias da Comissão de PG-BCS e presidi-las.
- d) Remeter à CPG-BCS todos os relatórios e informações relativas às atividades do curso.
- e) Enviar à Secretaria Acadêmica do IOC, nos prazos previstos, o calendário das atividades escolares de cada ano, o registro da vida acadêmica dos pós-graduandos e demais informações relevantes.

#### **3.2 Compete à CPG-BCS:**

- a) Orientar, assessorar permanentemente e avaliar o Coordenador na condução do PPG-BCS.
- b) Definir e avaliar as áreas de concentração dentro do PPG-BCS
- c) Elaborar a grade básica de disciplinas, com indicação dos responsáveis e docentes das disciplinas.
- d) Fixar diretrizes dos programas das disciplinas fundamentais e básicas e, juntamente com os responsáveis pelas disciplinas, discutir, avaliar e, se for o caso, recomendar modificações.
- e) Assessorar o coordenador na aprovação das ementas das disciplinas e as atividades obrigatórias e eletivas do PPG-BCS.
- f) Credenciar disciplinas, propor modificações na estrutura, implementar sistemas de avaliação e de programação de disciplinas, visando a sua adequação à evolução natural do Programa.
- g) Supervisionar e assegurar a regularidade e periodicidade na execução das disciplinas
- h) Deliberar sobre as normas de ingresso no PPG-BCS.
- i) Estabelecer critérios para alocação de bolsas e de avaliação de desempenho dos bolsistas.
- j) Julgar as solicitações e recursos dos alunos quanto à validação de créditos, dilatação excepcional de prazos para a defesa de dissertações e teses e demais casos omissos neste regulamento.

- k) Convocar, por decisão da maioria de seus membros, reunião extraordinária da CPG-BCS.
- l) Decidir questões relativas à matrícula, re-matrícula, dispensa de disciplinas, transferência, aproveitamento e reconhecimento de créditos.
- m) Gerenciar a aplicação das taxas de bancada (CNPq) e/ou Taxas Acadêmicas da CAPES e/ou de outras agências de financiamento, bem como a solicitação de bolsas de estudo.

#### **4. Das áreas de concentração**

4.1 O curso de PG-BCS é ministrado dentro das seguintes áreas de concentração:

- a) Bioinformática (Bioinfo);
- b) Modelagem Computacional (MC);

4.2 A relação das áreas de concentração e das Linhas de Pesquisa do curso de PGBCS poderá ser reformulada e/ou atualizada de acordo com deliberação da CPG-BCS.

#### **5. Da admissão aos cursos PG-BCS e matrícula**

5.1 A admissão será definida em cada edital de processo seletivo de acordo com as normas de ingresso deliberadas pela CPG-BCS.

5.2 O sistema de admissão no curso de PG-BCS, nível mestrado acadêmico e doutorado, obedece ao calendário divulgado na Plataforma SIGA ([www.sigass.fiocruz.br](http://www.sigass.fiocruz.br)) e no sítio do PPG-BCS ([www.ioc.fiocruz.br/pgbcs](http://www.ioc.fiocruz.br/pgbcs))

5.3 O processo de seleção dos alunos candidatos aos cursos de mestrado e doutorado na PG-BCS será definido pela Comissão de PG-BCS. Os critérios de seleção do edital serão divulgados na Plataforma SIGA ([www.sigass.fiocruz.br](http://www.sigass.fiocruz.br)) e no sítio da PG-BCS ([www.ioc.fiocruz.br/pgbcs](http://www.ioc.fiocruz.br/pgbcs)).

5.4 Em casos extraordinários, inscrições de candidatos que não apresentem título de mestre, mas que demonstrem notável desempenho acadêmico através de produção científica compatível (pelo menos um artigo publicado como primeiro autor em periódico indexado com Qualis A1/A2 ou B1 pelo CA-INTER da CAPES) nos últimos 3 anos, poderão ser homologadas após avaliação pela comissão de Pós-graduação (CPG-BCS).

5.5 Candidatos que foram aprovados em todas as etapas descritas no edital do processo seletivo estarão em condições de efetuar a matrícula na PG-BCS.

5.6 A CPG-BCS poderá conceder, por motivos relevantes e seguindo os critérios da CAPES,

trancamento geral de matrícula por até um máximo de 1 (um) semestre letivo para os alunos de mestrado e de 2 (dois) semestres para os alunos de doutorado. O pedido de reabertura da matrícula deverá ser efetuado antes de completar o período de trancamento concedido; caso contrário o aluno será considerado desistente. Será considerado desistente o pós-graduando que deixar de renovar sua matrícula por mais de 2 (dois) semestres consecutivos.

5.7 Durante o período de trancamento, o aluno não poderá receber bolsa de estudos nem cursar disciplinas.

5.8 Pós-graduandos desligados não poderão solicitar religamento ao curso, contudo estes pós-graduandos poderão participar de novo concurso de seleção.

## **6. Do regime didático e das disciplinas**

6.1 Regime Didático - O mestrado terá duração mínima de 1 (um) ano e o doutorado, de 2 (dois) anos. Ambos serão realizados em regime de dedicação exclusiva. O tempo regulamentar para integralização da Pós-Graduação *Stricto sensu* dependerá da comprovação de frequência e aproveitamento nas disciplinas e finalização do trabalho de conclusão. A carga horária total mínima para o curso de mestrado é de 1.440 horas e para o curso de doutorado é de 2.880 horas.

a) No mestrado, o número mínimo de créditos em disciplinas será de 20 (vinte) e o trabalho de dissertação valerá 52 (cinquenta e dois), sendo equivalente este a 1.040 horas. No doutorado, o número mínimo de créditos em disciplinas será de 32 (trinta e dois) e de 112 (cento e doze) para o trabalho de tese, sendo este equivalente a 2.240 horas.

b) Os alunos de mestrado precisarão do projeto de trabalho, avaliado e aprovado pela CPG-BCS, para poder efetuar a matrícula.

c) Nenhum aluno será admitido para a defesa de tese, dissertação ou equivalente antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos para a obtenção do respectivo grau e de atender as exigências previstas no regulamento do PPG-BCS.

d) Os alunos de doutorado poderão em princípio aproveitar 20 (vinte) créditos pela conclusão do mestrado mediante a apresentação do diploma.

e) O aluno que solicite mudança de orientador ou que fique sem orientador por motivo de desligamento de orientação solicitado por este (ou por outro motivo qualquer não previsto neste regulamento) deverá apresentar nova carta de aceite de orientação no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do pedido de desligamento. Caso esse prazo não seja cumprido, o aluno será desligado do PPG-BCS. O discente poderá solicitar mudança de orientador somente uma vez durante o período do curso, salvo casos excepcionais que serão avaliados pela CPG.

f) A substituição ou inclusão de orientador deverá ser solicitada por escrito à CPG-BCS em

documento assinado com a concordância do(s) orientador(es) e pelo discente. A substituição só poderá ser solicitada quando transcorrido até no máximo 50% do tempo regular de mestrado ou doutorado (12 e 24 meses respectivamente).

## 6.2 Disciplinas

6.2.1 O número de créditos para cada disciplina depende de sua carga horária, onde 20 horas equivalem a 01 crédito. A revalidação de créditos deverá ser solicitada à coordenação com no máximo 2 meses de antecedência de conclusão do curso. Participação em congressos (incluindo minicursos), estágios no exterior ou outros estados não serão validados como créditos.

6.2.2 O rendimento escolar de cada aluno será expresso em conceitos com a seguinte escala:

A – Excelente (equivalente a notas entre 9,0 e 10,0)

B – Bom (equivalente a notas entre 7,5 e 8,9)

C – Regular (equivalente a notas entre 6,0 e 7,4)

D – Insuficiente (equivalente a notas menores que 6,0)

6.2.3 Os créditos relativos a cada disciplina só serão concedidos ao aluno que lograr, no mínimo, o conceito C, sendo que aquele que obtiver conceito C em três disciplinas será desligado do Programa.

Parágrafo único - O aluno que obtiver dois conceitos C e um conceito D será desligado do Programa, independente dos conceitos terem sido obtidos na mesma disciplina ou em disciplinas diferentes.

6.2.4 A reprovação em alguma disciplina torna-a obrigatória e o aluno deverá cursar novamente a mesma ou disciplina equivalente em ementa e créditos (e ainda referendada pela Comissão de PG-BCS); caso contrário o aluno não poderá obter o título correspondente.

6.2.5 O aluno que for reprovado mais de uma vez, na mesma ou em diferentes disciplinas, será desligado do curso (situação equivalente a ter dois conceitos D).

6.2.6 As inscrições nas disciplinas do curso deverão ser efetuadas através Plataforma SIGA ([www.sigass.com.br](http://www.sigass.com.br)) e documentação pertinente, quando solicitada deverá ser entregue à Secretaria Acadêmica do IOC.

6.2.7 Para cancelamento da disciplina, o aluno deverá enviar solicitação para o endereço eletrônico [disciplina@ioc.fiocruz.br](mailto:disciplina@ioc.fiocruz.br), informando nome completo, número de matrícula, programa de ensino e nome da disciplina a ser trancada. Este processo só poderá ser realizado até 1 semana antes do início da disciplina.

Após o início da disciplina o aluno deverá preencher formulário, disponível no sítio do Ensino, com

anuência do orientador e do coordenador da disciplina e entregar a SEAC solicitando o trancamento na disciplina, desde que não tenha transcorrido mais de 25% da carga horária total da disciplina, devendo a Secretaria do PPG-BCS registrar o ocorrido.

6.2.8 São consideradas disciplinas obrigatórias para todas as áreas de concentração do Programa:

Metodologia da Pesquisa (2 créditos)

Exame de qualificação I (1 crédito)

Exame de qualificação II (Disciplina obrigatória só para alunos de doutorado) (1 crédito)

Disciplina de atividade docente (2 créditos). (Obrigatória só para alunos de doutorado bolsistas CAPES)

6.2.9. A disciplina Exame de qualificação I consiste de: apresentação do andamento do projeto de pesquisa realizada perante banca formada por 3 docentes. A disciplina Exame de qualificação II consiste de: apresentação de artigo científico publicado/aceito, submetido ou escrito para submissão a revista científica especializada e ser relacionado com o projeto da sua tese, em que seja 1º autor, perante banca formada por 3 docentes. Alunos que apresentarem artigos que não foram submetidos terão um prazo de até um mês a partir da data da apresentação para comprovar a submissão do mesmo. O descumprimento dessa condição resultará na reprovação na disciplina. No caso de Alunos que apresentem o artigo aceito para publicação, o mesmo fará uma breve apresentação para a CPG e os alunos.

6.2.10 As disciplinas Exame de qualificação I e II serão coordenadas por 3 professores, um por cada área de atuação do programa, e o Coordenador do PPG-BCS. As apresentações deverão ser realizadas por todos os alunos, em data marcada, depois de cumprido o prazo de um 01 (um) ano para alunos de mestrado e para alunos de doutorado o prazo será de 2 (dois) anos para a disciplina Exame de qualificação I e 3 (três) anos para Exame de qualificação II. Um conceito será atribuído ao aluno pelos membros da banca. Alunos reprovados na disciplina deverão apresentar novamente os seminários em um prazo máximo de 2 meses a partir da data da primeira apresentação. Alunos de doutorado que defenderem a tese entre o prazo mínimo (24 meses) e 36 meses serão isentos de cursar a disciplina Exame de Qualificação II.

6.2.11. Durante o período de inscrição nas disciplinas, o aluno em concordância com orientador, deverá entregar o planejamento semestral de disciplinas à CPG-BCS. A grade **total** de disciplinas eletivas do aluno deverá contemplar no mínimo 17 créditos para mestrado e 28 créditos para doutorado. O descumprimento da entrega do planejamento no prazo indicado impedirá o aluno de cursar as disciplinas.

6.2.12. Pode ser solicitado, por alunos de mestrado e doutorado, com anuência do orientador, a validação de créditos referentes a disciplinas da PG-BCS cursadas nos cursos de Pós-Graduação *Stricto sensu* oferecidas no IOC ou outras instituições universitárias ou de pesquisa, com conceito CAPES igual ou maior ao correspondente ao PPG-BCS. Para isso, o aluno deve dar entrada com

pedido formal na secretaria do PPG-BCS, com anuência do orientador, para validação do crédito das disciplinas, acompanhado de documentação oficial da instituição (curso de pós-graduação recomendado pela CAPES, com conceito igual ou maior que o correspondente ao PPG-BCS) onde foi originalmente cursada a disciplina, contendo nome do curso, da disciplina e do professor responsável, programa detalhado da disciplina, carga-horária, número de créditos máximo de validação, método de avaliação utilizado e rendimento obtido. O número de créditos a serem reconhecidos será determinado após análise pela CPG-BCS. Não serão revalidados os créditos correspondentes a disciplinas em que o aluno tenha obtido conceito C ou inferior nem com prazos superiores a 2 anos a partir da data da matrícula da disciplina para a qual se solicita revalidação.

6.2.13. Os alunos de doutorado poderão ganhar 1 (um) crédito por sua participação na supervisão dos trabalhos, no período de um ano, de aluno de Iniciação Científica sob a responsabilidade de seu orientador, podendo supervisionar até dois alunos de Iniciação Científica. É vedada a validação de créditos de orientação de alunos de Iniciação Científica para mestrados.

6.2.14. Os alunos de doutorado poderão ganhar 1 (um) crédito por sua participação como monitores na disciplina oferecida pelo seu orientador, podendo receber no máximo 2 créditos.

6.2.15. Os alunos do curso que estiverem realizando suas atividades de pesquisa nos Centros Regionais da Fiocruz podem cursar disciplinas obrigatórias (com exceção das disciplinas Exame de qualificação I e II) equivalentes às oferecidas no IOC em seus respectivos Centros de Pesquisa e solicitar a validação pela CPG-BCS. Casos excepcionais serão analisados e determinados pela CPG-BCS.

6.2.16. Os créditos obtidos em qualquer disciplina do programa terão validade pelo prazo máximo de 3 anos para o mestrado e de 5 anos para o doutorado.

## 7. Titulação

7.1. O pós-graduando não poderá ser admitido para defesa de dissertação ou tese antes de completar o total de créditos acadêmicos exigidos.

a) O prazo regular para defesa de mestrado é de 24 meses e para defesa de doutorado é de 48 meses, podendo ser concedida a extensão deste prazo pela CPG-BCS. **A extensão de prazo é entendida como excepcionalidade a ser avaliada caso a caso pela CPG-BCS baseado na justificativa do aluno/orientador.** Vencido esse prazo, o aluno será automaticamente desligado do programa.

b) Para defesa do doutorado é exigido que o aluno apresente pelo menos (01) um trabalho, como 1º autor, aceito para publicação em revistas indexadas pelo ISI correspondentes a Qualis A ou B da CAPES. Estes trabalhos deverão estar diretamente relacionados com os resultados obtidos nos seus projetos doutorado.



7.2. Para defender a dissertação de mestrado ou tese de doutorado, torna-se necessário:

- a) Solicitação escrita do orientador com antecedência mínima de 45 dias, indicando um pesquisador revisor, juntamente com a sugestão da banca examinadora (membros titulares e suplentes) e também uma cópia impressa ou digital da dissertação/tese (redigida conforme as normas disponíveis no site da PG-BCS (<http://pgbcs.ioc.fiocruz.br/>), que será avaliada pela CPG-BCS. O revisor deverá apresentar titulação equivalente à de doutor, cujo nome deve ser aprovado pela CPG-BCS. Poderá discutir com o candidato detalhes sobre o texto e sugerir correções sobre a apresentação do mesmo e emitir parecer no prazo máximo de 10 dias, a partir da entrega à CPG-BCS sobre a adequação para a defesa da dissertação/tese. O revisor deverá participar como membro da banca examinadora da dissertação/tese que revisou. Membros participantes da banca examinadora deverão ter produção científica especificada no item 2.5b. Exceções serão discutidas no âmbito da CPG-BCS. A banca examinadora será formada por três membros titulares e dois suplentes, indicados por este e referendados pela CPG-BCS. Pelo menos um dos membros titulares e um suplente deverá ser pesquisador externo à unidade. A banca será presidida por pesquisador membro da banca pertencente a um PPG.
- b) A defesa da dissertação ou tese deverá ser feita em sessão pública e perante a banca examinadora. Casos extraordinários são tratados pela CPG-BCS. A defesa da tese poderá ser apresentada nas línguas estrangeiras Inglês ou Espanhol quando autorizadas pela CPG-BCS.
- c) O doutorando que tenha como produto de sua tese pelo menos 2 (dois) artigos aceitos ou publicados como 1º autor, poderá solicitar à CPG-BCS autorização para redação da tese no "formato de artigos". Caso aprovado pela CPG, o documento deverá obrigatoriamente apresentar a seguinte estrutura mínima: 1- Introdução; 2- Capítulos: 2.1- Artigo 1; 2.2- Artigo 2; 2.3- Artigo 3 (até o máximo de 5 capítulos, um por artigo); 3- Discussão, 4- Conclusão e 5- Bibliografia, redigida conforme as normas disponíveis no site da PG-BCS (<http://pgbcs.ioc.fiocruz.br/>).
- d) Será considerado aprovado na defesa da dissertação ou tese o pós-graduando que obtiver aprovação unânime da Banca Examinadora, sendo emitido o parecer "Aprovado". Caso contrário o aluno receberá o parecer "Reprovado".
- e) Em caso de aprovação, o pós-graduando deverá entregar, no prazo máximo de três meses, à Secretaria Acadêmica do IOC 1 (um) exemplar impresso e encadernado contendo as correções sugeridas pela banca examinadora, 1 (um) exemplar em versão eletrônica no formato pdf e termo de autorização de divulgação assinado pelo aluno e orientador juntamente com carta do presidente da banca atestando as correções. O aluno só receberá o diploma e histórico escolar após a aprovação do orientador da nova versão por escrito.
- f) O candidato reprovado pela banca examinadora será desligado do curso, não cabendo recurso, seja do próprio aluno ou do orientador, contra a decisão da banca.

7.3. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento, tendo defendido satisfatoriamente sua dissertação de mestrado e cumprido as exigências do item 7.3 (letra e) obterão o título de **Mestre em Ciências** e receberão um diploma correspondente no qual deve constar a área de concentração.

7.4. Os alunos que tenham completado todos os requisitos previstos neste regulamento e tenham defendido satisfatoriamente sua tese de doutorado obterão o título de **Doutor em Ciências** e receberão um diploma correspondente onde deve constar a área de concentração.

## **8. Financiamento/Bolsas**

8.1. A Coordenação da Pós-Graduação em Biologia Computacional e Sistemas do Instituto Oswaldo Cruz mantém convênios com as Instituições: Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES e Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPq. A distribuição de bolsas de estudo será efetuada de acordo com a classificação obtida no processo de seleção, obedecidas às normas das Agências de Fomento. Eventualmente os alunos poderão ter bolsa de estudo financiada pelo Instituto Oswaldo Cruz, sendo que esta Unidade se reserva ao direito de oferecer bolsas somente aos alunos que tenham residência fixada na cidade do Rio de Janeiro (cidade sede do curso e do IOC) e que estejam vinculados a laboratórios credenciados por esta Unidade.

## **9. Disposição final**

9.1 Os casos omissos neste regulamento serão resolvidos pela CPG-BCS.

Rio de Janeiro, 02 de janeiro de 2018

Coordenação do Programa de Pós-Graduação em  
Biologia Computacional e Sistemas  
Instituto Oswaldo Cruz  
posgbcs@ioc.fiocruz.br